



CÂMARA MUNICIPAL DE TUCANO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA JOSÉ WILKER M. DA COSTA

INDICAÇÃO Nº *017* 2025

RECEBIDO POR:
EM *26/02/2025*
Horas *11:40*
[Signature]

**“INDICA A ALTERAÇÃO DO NOME DA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL PARA POLÍCIA
MUNICIPAL E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

Excelentíssimo Senhor Presidente, José Wilker Macêdo da Costa do Poder Legislativo de Tucano, o vereador que esta sub escreve, nos termos da Lei Orgânica do Município, e nos dispositivos afins na forma regimental desta Casa Legislativa, de acordo o ART.136, inciso I venho, por meio deste, requerer a esta Egrégia Casa, que seja indicado ao Exmo. Sr. Ricardo Maia Chaves de Souza Filho – Prefeito Municipal, para que, através da secretaria competente, elabore:

PROJETO DE LEI PARA ATUALIZAR A NOMENCLATURA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL (GCM) PARA POLÍCIA MUNICIPAL, A FIM DE RECONHECER SEU REAL E FUNDAMENTAL PAPEL NA PROTEÇÃO DOS CIDADÃOS, DO PATRIMÔNIO PÚBLICO BEM COMO NO APOIO ÀS FORÇAS DE SEGURANÇA ESTADUAIS E FEDERAIS.

Câmara Municipal de Tucano, 23 de Fevereiro de 2025.

JOSÉ WILKER MACÊDO DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUCANO/BA

AVENIDA FRANCISCO ARAUJO SOUZA, nº 435 – CENTRO – Contato: (75) 9 91035528
CEP: 48790-000 - TUCANO-BA



CÂMARA MUNICIPAL DE TUCANO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA JOSÉ WILKER M. DA COSTA

MINUTA DE PROJETO DE LEI MUNICIPAL

Dispõe sobre a alteração do nome da Guarda Civil Municipal para polícia municipal e de outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE TUCANO DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a denominação da Guarda Civil Municipal (GCM) do município de Tucano para "Polícia Municipal".

Art. 2º. A Polícia Municipal manterá as mesmas atribuições, direitos, deveres e estrutura organizacional atualmente estabelecidos para a Guarda Civil Municipal, respeitando as normas constitucionais e legais vigentes.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) contados da data de sua publicação

Art.4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tucano, 23 de Fevereiro de 2025.

JOSÉ WILKER MACÊDO DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUCANO/BA

AVENIDA FRANCISCO ARAUJO SOUZA, nº 435 – CENTRO – Contato: (75) 9 91035528
CEP: 48790-000 - TUCANO-BA